Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1405/2020

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/5687/2015 |
| **PROTOCOLO** | : 1582717 |
| **ÓRGÃO** | : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : JOAO MARIA LOS AGUIDA GABRIEL DE MORAES |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS |
| **RELATOR** | : Cons. JERSON DOMINGOS |

Trata-se do processo de concessão de Incorporação definitiva ao cargo, das vantagens referentes à função de confiança de Diretor de Departamento, símbolo PJFC-1, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, a servidora AGUIDA GABRIEL DE MORAES, o registro de Incorporação de Vantagens foi regulamentado pelo art. 34, inciso II da Lei Complementar n. 160/2012.

A equipe técnica da ICEAP apreciou a documentação apresentada e, através da Análise Conclusiva ANA - ICEAP - 12210/2016, opinou: “Face ao exposto, esta Inspetoria conclui a instrução processual, sugerindo o Registro da presente Incorporação de Vantagens.”

Ato contínuo foi a vez do Ministério Público de Contas que, emitiu o Parecer PAR - 1ª PRC - 5170/2018 onde concluiu: “A par do exposto, esta Procuradoria de Contas se pronuncia pelo NÃO REGISTRO da Portaria nº 71, de 21 de janeiro de 2015, que concedeu incorporação definitiva das vantagens referentes à função de confiança de Diretor de Departamento, símbolo PJFC-1, à servidora AGUIDA GABRIEL DE MORAES, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Símbolo PJJU-1, matriculada sob o nº 1785.”

É o Relatório.

Ao analisar os autos referentes à incorporação de vantagem concedida a AGUIDA GABRIEL DE MORAES verifico que assiste razão ao corpo técnico desta Corte de Contas, pois os documentos que integram o presente processo atendem às normas constitucionais e legais e estão em consonância com os termos regimentais desta Corte.

O direito que ampara a incorporação de vantagem ora examinada está previsto no art. 36-A da Lei nº 3.687/2009, na Decisão exarada nos autos do

Recurso Administrativo nº066.164.042/2014, conforme Portaria nº 71/2015, publicado no Diário de Justiça nº 3272 de 23 de janeiro de 2015.

Diante do exposto, DECIDO pelo REGISTRO incorporação de vantagens, referente à função de confiança de Diretor de Departamento, símbolo PJFC-1, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, concedida a AGUIDA GABRIEL DE MORAES, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Símbolo PJJU-1, matriculada sob o nº 1785.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2020.

**Cons. Jerson Domingos**
Relator

dm